



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### INDICAÇÃO Nº 1401/2025

**Minuta de Projeto de Lei que dispõe sobre a inclusão de conceitos sobre os riscos do mundo digital na Rede Municipal de Ensino de Valinhos e dá outras providências.**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

**Justificativa:**

A vereadora Mônica Morandi remete para leitura e posterior encaminhamento a seguinte Indicação, que leva ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Franklin Duarte de Lima a Minuta de Projeto de Lei que dispõe sobre a inclusão de conceitos sobre os riscos do mundo digital no ambiente escolar da Rede Municipal de Ensino de Valinhos.

A presente proposta visa contribuir com a formação crítica e cidadã dos estudantes, preparando-os para os desafios e perigos do uso da internet e redes sociais, através de temas como crimes cibernéticos, superexposição, fake news e reputação online.

Apesar da relevância da matéria, é importante destacar que uma legislação anterior com conteúdo semelhante — a Lei nº 6.228/2022 — foi julgada inconstitucional com efeitos “ex tunc” pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (ADI nº 2092279-05.2022.8.26.0000), por vício de iniciativa e violação à separação dos poderes. Diante disso, apresenta-se a minuta com o devido respeito à competência privativa do Executivo na gestão da rede de ensino e organização administrativa.



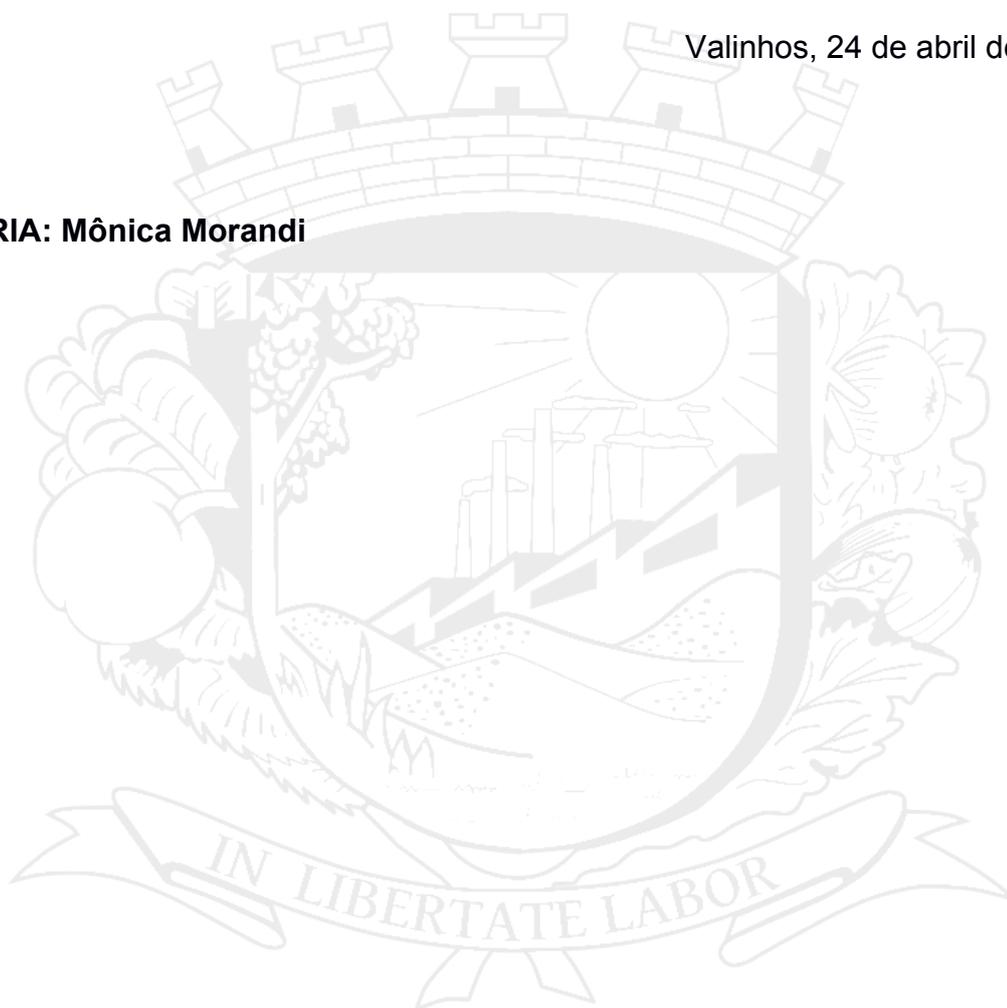
# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

Propõe-se, assim, que a inclusão dos conceitos sobre o mundo digital ocorra por meio de ações integradas ao projeto político-pedagógico das escolas, de forma transversal nas disciplinas que guardem pertinência com o tema, respeitando a autonomia pedagógica das unidades escolares e a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

Valinhos, 24 de abril de 2025.

**AUTORIA: Mônica Morandi**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

Minuta de Projeto de Lei \_\_\_\_\_ / 25 de autoria da Vereadora Mônica Morandi

**Dispõe sobre a inclusão de conceitos sobre os riscos do mundo digital na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.**

**Franklin Duarte de Lima**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo poderá promover, por meio da Secretaria Municipal de Educação, a inclusão de ações pedagógicas voltadas à orientação sobre os riscos do mundo digital na Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** As ações mencionadas no artigo anterior visam oferecer aos alunos noções básicas sobre:

- I- crimes cibernéticos;
- II- superexposição;
- III- fake news;
- IV- reputação online e sua influência na vida acadêmica e profissional.

**Art. 3º** O conteúdo poderá ser trabalhado de forma transversal nas disciplinas obrigatórias da grade curricular, conforme pertinência temática e alinhamento com o projeto político-pedagógico das unidades escolares.

**Art. 4º** Caberá à Secretaria Municipal de Educação definir, mediante regulamento próprio, as diretrizes, metodologias e parcerias para a implementação das ações previstas nesta Lei.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

Aos

**Franklin Duarte de Lima**  
Prefeito Municipal.

